

CAMPANHA PORTADOR DE DIPLOMA 2020.2

O Centro Universitário Dom Pedro II, a Faculdade Dom Pedro II de Tecnologia, as Faculdades Dom Pedro II e Faculdade Dom Luiz de Orleans e Bragança, denominadas IES's participantes, através do presente Regulamento instituem as condições especiais para ingressantes por processo seletivo de PORTADORES DE DIPLOMA.

1. O candidato que obtiver aprovação no processo seletivo, for portador de diploma e solicitar matrícula nas IES's participantes, terá um desconto de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades durante todo o curso.

2. Caso o candidato possua disciplinas a serem aproveitadas, deverá apresentar no ato de sua matrícula ou em seguida, seu Histórico Acadêmico e programa das disciplinas cursadas e que deseja serem aproveitadas.

3. O benefício aqui apresentado contempla o valor das parcelas da semestralidade cobradas até a conclusão do curso. O benefício ora descrito não é aplicável sobre as disciplinas cursadas sob regime de dependência, extra ou isoladas.

4. O benefício oferecido pelas IES's participantes somente será conferido ao candidato que preencher os seguintes requisitos:

4.1 O candidato deverá se inscrever no processo seletivo, nas modalidades presencial ou EAD, obter classificação necessária para preencher a vaga oferecida, conforme disposto no edital e portar diploma ou certificado de conclusão de curso.

4.2 O candidato deverá solicitar seu benefício de desconto, por meio de requerimento, logo após a confirmação da matrícula.

4.3 O candidato deverá realizar o pagamento das mensalidades do curso para o qual foi matriculado até a data de seu vencimento, conforme indicação no boleto. Caso contrário perderá o direito ao desconto na respectiva mensalidade, além de ser acrescido juros moratórios e multa.

5. O desconto sobre o valor da parcela da mensalidade não é cumulativo, não possuindo o candidato direito a qualquer outro tipo de desconto promocional ou comercial.

6. As mensalidades pagas pelos beneficiários poderão sofrer reajustes periódicos, sem que isso importe em alteração do percentual de desconto garantido, a exemplo do que ocorre com os alunos regulares que não se beneficiam de qualquer desconto.

7. Caso o aprovado contemplado com o desconto solicite transferência de curso/turno ou entre unidades do Grupo UNIDOM, este não perderá o direito à manutenção do referido desconto, desde que a Unidade disponha de vagas.

8. O aluno poderá rescindir o contrato mediante pagamento das parcelas devidas até a data da solicitação do Cancelamento/Trancamento.

9. O desconto sobre o valor da mensalidade será válido apenas para alunos ingressantes na modalidade presencial ou EAD, no segundo semestre do ano de 2020 e que se mantenham vinculados a Instituição até o final do curso.

Caso o aluno tranque, cancele ou abandone o curso, o mesmo perderá o benefício de desconto.

10. Os casos omissos serão decididos pela Reitoria e Direções Gerais das IES's participantes.